



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

TABELIONATO PÚBLICO  
DE TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.690.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998  
Fax: 3946-3967

LIVRO 01295 FOLHA 085/086  
0020 0025807



2º SERVIÇO DE TABELIÃO

Carlos Ronaldo Meireles da Rocha  
Tabelião Substituto  
Rendil Afonso Ferreira Chaves  
Hildor Raimundo de Oliveira  
Reneir Carlos de Freitas  
Antonio Carlos Medeiros Gouveia  
João Alves Soares  
Escriturantes  
Marilda Batista Teixeira  
Francisco Teodoro Neto  
Savio Dias Meireles  
Estevam Dias Meireles  
Árnia Cavalcante Assunção  
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra  
Escriturantes

A PRESENTE FOTOCOPIA CONTEM UM DOCUMENTO ORIGINAL

26 JUL. 2012

- Heber Hur Cortez de Souza Oficial e Tabelião
- Miriam Ferreira M. Vieira Sub-Oficiala Escr.
- Denize Alves de A. Campos Sub-Oficiala Escr.
- Ely Rodrigues das S. Oliveira Sub-Oficiala Escr.
- Ramon de O. Condeiro Souza Sub-Oficiala Escr.



ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ: PLANEX ENGENHARIA LTDA A FAVOR DE THIAGO RODRIGO VENTURA GOMES. Valor R\$21.257,22.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e onze (21/09/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor **PLANEX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.049.560/0001-90**, com sede na rua Mexico, nº 41, Grupo 1901, Centro no Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada nos termos do Contrato Social e Alterações, por seu Diretor **ORLANDO MARCIO GOMES NOVAIS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **23.218/D-CREA-MG**, inscrito no CPF/MF sob nº **258.546.586-15**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador **THIAGO RODRIGO VENTURA GOMES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **4.389.075-DGPC-GO**, portador da CNH nº **02655936502-DETRAN-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **729.170.751-04**, residente e domiciliado na Rua Roma, Quadra 01, Lote 10, Condomínio Ambar, Apartamento 903, Bloco 3, Bairro Eldorado, Goiânia-GO; presentes reconhecido como o próprio por mim, do que dou fé; pelo outorgante vendedor pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Lote de terras de nº 23, da quadra 16, situado à Rua São João Del Rei, no loteamento denominado RESIDENCIAL CAMPOS DOURADOS**, nesta Capital, com a área de **308,00m2**, sendo: **15,00m de frente pela Rua São João Del Rei; 15,33m de fundos com o lote 21; 18,95m pelo lado direito com o lote 24 e 22,11m pelo lado esquerdo com o lote 22.,** havido de área maior, imóvel devidamente registrado sob o número **R-5-140.825**, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, desta Comarca de Goiânia-GO. E possuindo ela outorgante vendedora dito imóvel livre desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$21.257,22 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, que ela outorgante vendedora declara e confessa já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamado à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar do referido imóvel pois a ele transfere neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão pela lei Estadual 10.181, e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito ainda sob

2º Tabelionato de Notas  
João Alves Soares  
Escriturante  
Rua João de Abreu N.º 157, Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

**CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA**

Tabellã

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellão Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves  
Hildet Raimundo Ribeiro  
Renter Carlos de Freitas  
Simony Coelho Medeiros Gouveia  
João Alves Soares  
Escriventes

Marilda Batista Teixeira  
Francisco Teodoro Neto  
Savio Dias Meireles  
Estevam Dias Meireles  
Artal Cavalcante Assunção  
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra  
Escriventes

TABELIONATO PÚBLICO  
2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998  
Fax: 3946-3967

LIVRO 01295 FOLHA 085/086  
0020 0025807

2º Tabelionato de Notas  
João Alves Soares  
Escrivente  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Foram-me apresentadas, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida às 14:35:15 do dia 07/07/2011, <hora e data de Brasília>, válida até 03/01/2012, Código de Controle da Certidão: 97FE.A623.B629.D47F; bem como a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos As Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros número 037252011-08001011, emitida em 16/09/2011, válida até 14/03/2012, da qual o outorgado comprador declara ter conhecimento e pleno aceite. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil Brasileiro. Emolumentos: R\$421,83. Taxa Judiciária: R\$25,63. Eu, (a.), João Alves Soares, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 21 de setembro de 2011. João Alves Soares, Escrevente. (aa.) PLANEX ENGENHARIA LTDA, ORLANDO MARCIO GOMES NOVAIS, Diretor da Outorgante. THIAGO RODRIGO VENTURA GOMES, Outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, João Alves Soares  
Escrivente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste João Alves Soares da Verdade

Goiânia-GO, 21 de setembro de 2011.

João Alves Soares  
João Alves Soares  
Escrivente



26 JUL. 2012

- Heber-Hur Cr...
  - Miriam Ferreira N. Vieira
  - Denize Alves de A. Campos
  - Ely Rodrigues de S. Oliveira
  - Ramon de O. Cordeiro
- Oficial e Tabelião  
Sub-Oficiala Escr.  
Sub-Oficiala Escr.  
Sub-Oficiala Escr.  
Sub-Oficiala Escr.

00848756248